Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.043, DE 12 DE JUNHO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$-500,00 (quinhentos cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes com a aquisição de impressos para uso desta Municipalidade.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

§ 8º - Serviços Urbanos
Serviços de Água
Distrito de Laras
40.00 Despesas de Capital
41.30 Investimentos
Na importância de.....Cr$-500,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Junho - de 1970.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.**********
Laranjal Paulista, 12/junho/1970.****

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls.____do livro de registro deLeis nº 8.**********
Laranjal Pta, 12/06/1970.

Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria